

PARECER Nº **0069/2025** PROCESSO Nº: **189/2025** PROTOCOLO Nº: **335/2025**  
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 78/2025**  
AUTORIA: **Deputado Estadual BETO DOIS A UM.**  
EMENTA PROPOSTA: **“Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Welison Ferreira Lopes”.**  
Nº HONRARIAS: **001/040**

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 78/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual BETO DOIS A UM, lido na 1ª Sessão Ordinária (05/02/2025), cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Welison Ferreira Lopes”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, especificamente à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

**Welison Ferreira Lopes nasceu em 23 de fevereiro de 1978, na cidade de Iporá, Goiás, filho de Manoel Mariano Lopes e Alcina Teodora Lopes. Cresceu em uma família humilde e trabalhadora, vivenciando desde cedo os desafios da vida, mas sempre cercado de amor e dedicação. Até os 11 anos, viveu em Iporá, mas em 1991, após a separação dos pais, se mudou com sua mãe e irmão Flávio para Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso, em busca de novas oportunidades. Ainda jovem, Welison demonstrou grande autonomia e força de vontade ao retornar em 1994 para viver com seu pai em Diorama, Goiás. Lá, completou o ensino médio enquanto trabalhava em diversos serviços braçais, como ajudante de pedreiro e no campo, sempre com esforço e disciplina. Após concluir o ensino médio em 1995, retornou a Cuiabá, onde passou a trabalhar como garçom em casas noturnas e eventos em buffet, conciliando a profissão com um trabalho como vendedor em uma distribuidora em**

Várzea Grande. Foi nesse período que sua vida tomou um novo rumo. Casou-se com uma cuiabana em 2000 e, em 2002, após perceber dificuldades financeiras na empresa onde trabalhava, decidiu se inscrever para o concurso da Polícia Militar de Mato Grosso, mesmo sem experiência na área. Para sua surpresa, foi aprovado e se apaixonou pela profissão, iniciando o curso de formação e encontrando sua verdadeira vocação no serviço à comunidade. Após a formatura, Welison foi lotado no 3º Batalhão da PM, onde foi transferido para o distrito da Guia e estabeleceu um vínculo forte com a comunidade. Em 2003, passou a disputar uma vaga para sargento, sendo aprovado e iniciado o curso de formação na UFMT. Em 2005, já como sargento, atuou no policiamento operacional e no grupamento de motopatrulhamento em Cuiabá e, depois, em Barra do Garças, onde consolidou sua experiência. Em 2007, passou a integrar o setor de inteligência da Polícia Militar, mostrando habilidades estratégicas e investigativas. Em paralelo à carreira, Welison seguiu investindo em sua formação acadêmica. Em 2007, iniciou o bacharelado em Direito, e, antes mesmo de concluir o curso, foi convidado para trabalhar na Corregedoria da PM, reforçando seu compromisso com a ética e a justiça. Em 2011, após se separar de sua primeira esposa, adotou a pequena Nicoli, uma criança cuiabana, completando sua família. Em Torixoréu, onde atuava, conheceu sua atual esposa, Larissa, também policial civil, com quem se casou e teve, em 2018, o filho Bernardo. Welison seguiu sua trajetória profissional com dedicação. Em 2012, formou-se em Direito e, em 2013, retornou a Barra do Garças, onde assumiu novas responsabilidades. Em 2014, foi promovido a subtenente e, em 2016, concluiu o curso Tecnológico em Segurança Pública, destacando-se como aluno. Em 2018, finalizou o curso de Formação de Oficiais Administrativos e foi promovido a 2º Tenente, retornando a Barra do Garças, onde chefiou diversas divisões, incluindo patrimônio, logística e inteligência. Em 2024, após o roubo à Brink's em Confresa, onde mais de 24 criminosos realizaram ataques coordenados, Welison foi designado para uma grande operação que envolveu cinco estados. A missão se tornou histórica, e, após intensos esforços, a equipe foi reconhecida como heróis em todas as localidades por onde passaram. Além de seu trabalho árduo e dedicado, Welison concluiu em 2024 uma pós-graduação em Direito Militar. Atualmente, atua como Coordenador Operacional da Unidade (CPU) em Barra do Garças, coordenando as ações operacionais e sendo amplamente reconhecido pela sua liderança, competência e comprometimento com a segurança da comunidade. Sua trajetória é marcada por superação, dedicação ao trabalho, amor à família e compromisso com o serviço público, fazendo de Welison Ferreira Lopes um exemplo de perseverança e sucesso profissional. Para tanto, apresentou o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação. (Grifo nosso)

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor **WELISON FERREIRA LOPES**, natural da cidade de Iporá, no Estado de Goiás, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## **II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419, do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 78/2025**, de autoria do Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, **é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”**.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

### III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE  
10/12/2019.  
Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

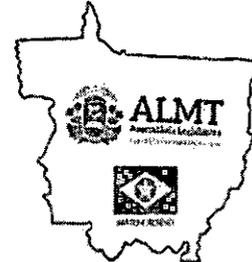
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pelo Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) pessoas para receber o Comenda Filinto Müller;

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.



EDIFÍCIO GOVERNADOR HENRI MARTINS DE OLIVEIRA  
5225-2912 - 9501

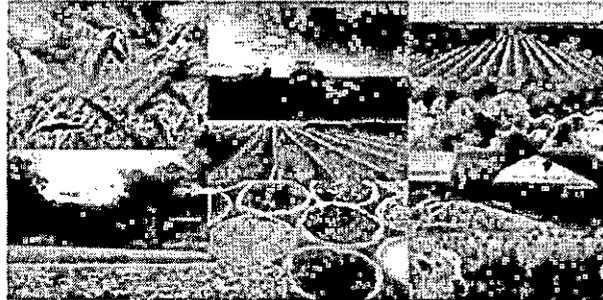


Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 4592 DE 2019 - DOCLAT/MT Nº 0007690/2019



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONOMIA

**IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:**

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-o com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.





**V - FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> a ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: <b>11/2/25 10H00.</b>
PROPOSIÇÃO:	<b>PR Nº 78/2025.</b>		
AUTORIA:	Deputado Estadual BETO DOIS A UM.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
 <b>Deputado SEBATIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende   Presidente UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado GILBERTO CATTANI</b> Gilberto Moacir Cattani   Vice Presidente PL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado MAX RUSSI</b> Max Joel Russi   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado LÚDIO CABRAL</b> Ludio Frank Mendes Cabral   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
 <b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado NININHO</b> Ondanir Bortolini   PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado DR. EUGÊNIO</b> José Eugênio de Paiva   PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado JUCA DO GUARANÁ</b> Lídio Barbosa   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**  **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

**GLAUCIA ALVES.**  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

